



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

Processo Nº 8/98
De 16/07/98

**ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO
COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO**

Número 1/2000
De 22/02/00

ANTÓNIO MANUEL CAMILO COELHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA:

- 1.- No uso da competência que me confere a alínea b) nº 1 do Artº 68, do Dec.Lei nº 169/99 de 18/09, conjugada com o Artº 94º do mesmo diploma, e de harmonia com o disposto no nº 1 Art.º 30º e demais disposições do Dec.Lei nº 448/91 de 29/11 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec.Lei nº 334/95 de 28/12, e Lei nº 26/96 de 01/08, hei por conveniente passar o presente alvará de licença que assino e faço autenticar a José [redacted] Justino, contribuinte fiscal nº [redacted], residente em [redacted], e Carlos [redacted] da Silva, Contribuinte fiscal nº [redacted], residente em [redacted], a quem foi concedido por despacho de dezoito de Fevereiro de dois mil, nos termos da delegação de competências deliberada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Odemira realizada em 3/11/99 para o licenciamento das operações de loteamento urbano do prédio sito em Cerca do pinheiro, S.Luis, Freguesia de S.Luis, deste Município, que no seu todo confronta pelo Norte com Estrada Nacional cento e vinte, Sul com "Charneca da Corte" de Eduindo [redacted] Santos, Nascente com "Corte Pinheiro" de Manuel Jacinto e Poente com "Cerca das Eirinha" de Guiomar da Luz Farias, inscrito na matriz predial rústica sob o nº 316 secção L, Freguesia de S.Luis, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o nº 810/271195 – S.Luis.-----
- 2.- O licenciamento em causa foi concedido por deliberação desta Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada em 21/10/98, de acordo com os pareceres prestados pelo Departamento Técnico do Município datado de 19/10/98, e pela Comissão de Coordenação da Região do Alentejo através do ofício nº 939 datado de 12/10/98.-----
- 3.- O licenciamento das obras de urbanização foi concedido por despacho de 7/10/99, nos termos da delegação de competências deliberada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Odemira realizada em 13/01/99 com base nos pareceres prestados pela Portugal Telecom através do ofício referência 5001993/243670 datado de 3/08/99, SLE – Electricidade do Sul, S.A referência 3275/99/CDBJA datado de 2/06/99, pareceres prestados pelo Departamento Técnico do Município datados de 27/08/99 e 7/10/99.-----
- 4.- É autorizada a constituição de vinte lotes numerados de um a vinte, identificados, respectivamente, com as áreas e localização seguintes:-----

_____, Lote nº 16 – com 139,45 m² confrontando pelo Norte com lote número 15, sul com lote número 17, Nascente com via pública e Poente com “Cerca das Ervilhas”, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos, um fogão 73 e uma garagem em frente com 73 m² de área de implantação e 145 m² de área de construção;

-----Lote nº 17 – com 139.20 m² confrontando pelo Norte com lote número 16, Sul com lote número 18, Nascente com via pública e Poente com “Cerca das Eiríhas”, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos, um fogo T3 e uma garagem em cave com 73 m² de área de implantação e 145 m² de área de construção;-----

-----Lote nº 18 – com 137.90 m² confrontando pelo Norte com lote número 17, Sul com lote número 19, Nascente com via pública e Poente com lote número 21 da “Cerca das Eiríhas”, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos, um fogo T3 e uma garagem em cave com 73 m² de área de implantação e 145 m² de área de construção;-----

-----Lote nº 19 – com 135.40 m² confrontando pelo Norte com lote número 18, Sul com lote número 20, Nascente com via pública e Poente com lote número 21 da “Cerca das Eiríhas”, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos, um fogo T3 e uma garagem em cave com 73 m² de área de implantação e 145 m² de área de construção;-----

-----Lote nº 20 – com 148.20 m² confrontando pelo Norte com lote número 19, Sul e Nascente com via pública e Poente com lote número 21 da “Cerca das Eiríhas”, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos, um fogo T3 e uma garagem em cave com 73 m² de área de implantação e 145 m² de área de construção;-----

5.- A taxa Municipal pela realização de infraestruturas urbanísticas a que se refere a alínea a) Artº 11º da Lei nº 1/87 de 6/01, calculada nos termos da alínea a) nº 1 Artº 74º do Regulamento Municipal de Obras Edificações e Actividades Conexas com a Gestão de Solos, foi fixada em 1.550.000\$00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil escudos).-----

6.- Para integrar no domínio público do Município são cedidos arruamento, passeios, estacionamento e zonas verdes com a área total de 1 332, 15 m².-----

7.- O montante da caução a que se refere o Artº 24º do Dec.Lei nº 448/91 de 29/11 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec. Lei nº 334/95 de 28/12, destinada a assegurar a boa e regular execução das infraestruturas urbanísticas, designadamente, rede viária, rede abastecimento de água, rede de esgotos domésticos e pluviais, instalações telefónicas, e rede eléctrica, orçadas em 15.472.422\$00 (quinze milhões quatrocentos e setenta e dois mil quatrocentos e vinte e dois escudos), fica constituída por hipoteca ao Município de Odemira, os lotes de terreno números quatro, cinco, seis, sete, oito e nove, descritos no ponto quatro do presente alvará aos quais foi atribuído o valor de 17.400.000\$00 (dezassete milhões e quatrocentos mil escudos).-----

8.- O presente alvará fica sujeito a contrato de urbanização a celebrar perante o Notário privativo desta Câmara Municipal.-----